



JUNTA DE FREGUESIA DE  
**ALCÂNTARA**

**CONCURSO**

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
**Mercado Rosa Agulhas**

# **PROGRAMA DE CONCURSO**



# JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

## CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
Mercado Rosa Agulhas

### **Artigo 1.º**

#### **Identificação do concurso**

O presente Programa reporta-se ao Concurso para a concessão de licenças de ocupação de lojas e lugares de venda no Mercado Rosa Agulhas, constantes do Anexo I do presente Programa de Concurso.

### **Artigo 2.º**

#### **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Alcântara, com sede Rua dos Lusíadas, nº13 1300-366 Lisboa, com o telefone n. 213 615 200, Fax: 213 615 299 e E-mail: secretaria@jf-alcantara.pt.

### **Artigo 3.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Alcântara por deliberação do órgão executivo datada de 3/11/2023.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, para a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e para a deliberação quanto às listas de erros e omissões eventualmente apresentadas no âmbito do presente procedimento, nos termos do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 5.º**

#### **Verificação dos lugares por parte dos concorrentes**

1. Os lugares serão entregues nas condições físicas em que são lançados a concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário.
2. O concorrente deverá ter em conta se as características dos lugares, como seja a dimensão ou outras, permite o exercício da atividade a que se propõe, sendo da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento da respetiva legislação.
3. Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção e pagamento de todas as licenças (que não a de ocupação objeto do presente procedimento) e autorizações necessárias para o desenvolvimento da sua atividade no espaço ocupado.

### **Artigo 6.º**

#### **Documentos que constituem as propostas**

1. Na proposta o Concorrente deve incluir os seguintes elementos:
  - a) Impresso próprio fornecido pela Junta de Freguesia, preenchido na totalidade.
  - b) Currículo, onde conste as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura.
    - i. Todas as informações apresentadas na candidatura deverão ser comprovadas através de prova documental.



# JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

## CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
Mercado Rosa Agulhas

- ii. Tratando-se de sociedades, deverá ser apresentado código da certidão permanente em vigor, bem como, atividades desenvolvidas pela sociedade e indicação de outras atividades comerciais desenvolvidas pelos seus gerentes.
  - c) Projeto comercial para o espaço pretendido indicando, entre outros, elementos que se considerem relevantes para a candidatura, bem como a descrição dos produtos que aí serão comercializados.
  - d) Declarações de situação contributiva regularizada (Segurança Social e Autoridade Tributária) e certificado de registo criminal. Tratando-se de pessoa coletiva esta obrigação estende-se aos representantes legais.
2. Os candidatos que pretendam que lhes seja adjudicado mais do que um espaço comercial, deverão apresentar as candidaturas em separado.
  3. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deverá ser redigida em língua portuguesa e ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes. Sempre que seja assinada por procurador, é obrigatório juntar a procuração que lhe confira poderes para o efeito.
  4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
  5. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
  6. Serão excluídas as propostas que:
    - a) Não reúnam os requisitos exigidos no presente Programa de Concurso;
    - b) Prestem falsas declarações;
    - c) Tenham dívidas às Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
    - d) Não apresentem os elementos essenciais constitutivos da proposta.

### **Artigo 7.º**

#### **Prazo e local de apresentação das propostas**

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá no prazo de 20 dias contados do envio para publicação em Diário da República do respetivo aviso;
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas nos seguintes locais:
  - a) O Sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Alcântara (secretaria@jf-alcantara.pt);
  - b) Mercado de Rosa Agulhas, Rua Leão de Oliveira, nº6 1300-366 Lisboa, todos os dias úteis, das 09h00 às 18h00.
3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Junta de Freguesia de Alcântara através do telefone: 213615 200 ou através do endereço eletrónico (secretaria@jf-alcantara.pt).
4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia ..... de..... de 2023 na Junta de Freguesia de Alcântara.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo



# JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

## CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
Mercado Rosa Agulhas

apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.

6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada: Rua dos Lusíadas, nº13 1300-366 Lisboa.

### **Artigo 8.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 9.º**

#### **Aberturas das propostas**

A abertura pública das propostas terá lugar no dia .. de ..... de 2023, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Alcântara.

### **Artigo 10.º**

#### **CrITÉrio de adjudicação**

1. A avaliação das propostas é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, sendo o critério do preço o único aspeto submetido à concorrência.
2. O desempate entre as candidaturas com a mesma classificação final, nos termos do número anterior, será efetuado através de sorteio entre os candidatos.

### **Artigo 11.º**

#### **Classificação e apuramento dos candidatos**

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Alcântara (secretaria@jf-alcantara.pt) e no Mercado de Rosa Agulhas.
2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

### **Artigo 12.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;



JUNTA DE FREGUESIA DE  
**ALCÂNTARA**  
CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
**Mercado Rosa Agulhas**

- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
  - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

**Artigo 13.º**

**Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP**

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

**Artigo 14.º**

**Legislação aplicável**

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o prescrito no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.



JUNTA DE FREGUESIA DE  
**ALCÂNTARA**

**CONCURSO**

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
**Mercado Rosa Agulhas**

**ANEXO I**

QUADRO I				
LOJAS VAGAS				
Loja n.º	3	10	17	18
Localização	Exterior	Interior	Interior	Interior
Área (m <sup>2</sup> )	22	17	22	19
Taxa de compensação anual base (€)	4593,6€	3549,6€	4593,6€	3967,2
Ramo de atividade [*]	(a)	(b)	(c)	(d)

[\*]

- (a) Restauração e Bebidas, Telecomunicações, Comercialização de produtos tradicionais; gourmet; biológicos;
- (b) Restauração e Bebidas, Instituto de Beleza, Cabeleireiro, Reparação de calçado e artigos de couro, Papelaria/Tabacaria
- (c) Restauração e Bebidas, Instituto de Beleza, Cabeleireiro, Papelaria, produtos congelados, Reparação de equipamentos eletrónicos e computadores, empresas de eventos, Produtos regionais em estabelecimento especializado, Loja de acessórios e equipamentos musicais, Ateliers e Produtos manufaturados artesanais com venda ao público
- (d) Restauração e Bebidas, Instituto de Beleza, Cabeleireiro, Papelaria/Tabacaria, produtos congelados, Reparação de equipamentos eletrónicos e computadores, empresas de eventos, Produtos regionais em estabelecimento especializado, Loja de acessórios e equipamentos musicais, Ateliers e Produtos manufaturados artesanais com venda ao público

QUADRO II						
LUGARES VAGOS						
LUGAR n.º	13,14,15,16	7,8	1,2	3,4	5	6,7
Localização	Interior	Interior	Interior	Interior	Interior	Interior
Setor	1	1	2	2	2	2
Frente do lugar (m)	10	8	6	4	4	6
Taxa de compensação anual base (€)	2802,10€	2241,68€	2094,68€	1396,45	1396,45	2094,68€
Ramo de atividade [*]	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)

Obs: os lugares acima indicados que se encontram agrupados, deverão objeto de uma candidatura única.

- (e) Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.
- (f) Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.
- (g) Peixe Fresco, Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.
- (h) Peixe Fresco, Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.
- (i) Peixe Fresco, Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.
- (j) Peixe Fresco, Produtos tradicionais, Gourmet, Biológicos, Especiarias, Produtos manufaturados artesanais, Alimentos secos.



JUNTA DE FREGUESIA DE  
**ALCÂNTARA**

**CONCURSO**

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
**Mercado Rosa Agulhas**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 - \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, morador(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_ (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
  - b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do número 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei número 433/82, de 27 de outubro, no Artigo 45.º da Lei número 18/2003, de 11 de Junho, e no número 1 do Artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do número 1 do Artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão - de - obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos





# JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

## CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
Mercado Rosa Agulhas

termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no número 1 do Artigo 2.º da Acção Comum número 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do Artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do número 1 do Artigo 3.º da Acção Comum número 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do Artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do Artigo 1.º da Directiva número 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a Proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a Proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.





JUNTA DE FREGUESIA DE  
**ALCÂNTARA**  
CONCURSO

Concessão de licenças de ocupação de lugares de venda  
**Mercado Rosa Agulhas**

- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do Artigo 57.º